



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/08**

### **PROCESSO DE COMPRA N.º 377/07 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 14/2003, artigo 1º, inciso XVIII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 12/05/2003, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 377/07 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 376 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de plataformas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

#### **FORNECEDOR**

Bass Elevadores Ltda, com sede na Rua Alonso Berruguete, 189, Jd. Primavera, em São Paulo/SP, CEP 02755-110, fone/fax: (11) 3936-3663, inscrita no CNPJ n.º 03.949.258/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Michel Oliveira Gouveia, portador da Carteira de Identidade n.º 32.912.936-3 e do CPF n.º 226.399.118-21.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de plataformas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

1.2. As plataformas e as caixas de enclausuramento serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir a plataforma e a caixa de enclausuramento, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento da plataforma registrada, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas–SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.1.4. A empresa contratada receberá uma solicitação por escrito para o fornecimento, onde será indicado o tipo e o local da instalação da plataforma juntamente com uma planta baixa do prédio.

2.1.5. A empresa poderá ser chamada para efetuar serviços em quaisquer cidades incluídas na mesma circunscrição.

2.1.6. Após o recebimento da solicitação a empresa contratada deverá efetuar, no prazo de 72 horas, uma vistoria minuciosa no local da instalação.

2.1.7. A empresa contratada deverá elaborar ante-projeto indicando todos os parâmetros para a instalação e confecção da caixa corrida (enclausurada ou não) e indicando eventuais problemas. Não serão aceitas reclamações por desconhecimento no decorrer da obra.

2.1.8. Dúvidas na execução dos serviços, deverão ser resolvidas junto ao Serviço de Projetos e Obras do Tribunal.

2.1.9. Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos e instalados pelo contratado.

2.1.10. A empresa contratada deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços executados.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

2.1.11. As plataformas e as instalações deverão atender a Norma ISO-9386 e a Lei Federal 10.098.

2.1.12. Incluir na instalação toda a parte elétrica, como quadros de disjuntores, comandos, interruptores, baterias, iluminação, etc., necessários à instalação da plataforma.

2.1.13. Antes do início dos serviços de instalação, a empresa deverá enviar ao Diretor do Fórum ou Vara do Trabalho uma relação com nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão no local.

2.1.14. O início dos trabalhos será autorizado pelo Serviço de Projetos e Obras.

2.1.15. A empresa contratada será responsável por eventuais danos no imóvel, devendo reparar o que tenha sido danificado.

2.1.16. A empresa contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os EPI's necessários bem como deverão obedecer as normas internas de segurança.

2.1.17. Após a conclusão dos serviços, o contratado deverá remover todos os materiais restantes e entulhos e proceder a limpeza da área destinada à guarda e manuseio dos materiais.

2.1.18. A plataforma deverá ter facilidade de montagem e desmontagem para reaproveitamento em outro local.

2.2. A entrega da plataforma instalada deverá ser nos horários de serviços e deverão ser pré agendados com o Diretor local;

2.3. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia das plataformas, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

2.4. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade da plataforma entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a **entrega das plataformas, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.6. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer, para todos os lotes, **prazo de garantia das plataformas, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

2.7. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de



18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

2.7.1. A vedação a que se refere o subitem 2.7 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

2.7.2. O descumprimento do subitem 2.7 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Quarta.

2.8. A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega das plataformas, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das plataformas, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.

3.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo da plataforma, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra n.º 377/07 – Pregão Eletrônico - SRP).

3.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo das plataformas, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

3.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

4.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

4.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

4.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor das plataformas entregues em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

4.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

4.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa

4.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega das plataformas em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

4.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega das plataformas, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou da plataforma não entregue.



## **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

5.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 4.8.

5.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras do TRT, designado gestor da presente ata.

7.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

8.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências das Unidades Trabalhistas do TRT 15ª Região, para entrega das plataformas, nos horários estabelecidos;

II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento das plataformas efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente pela Diretoria de Serviço de Projetos e Obras.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução desta ata serão atendidas à conta da dotação orçamentária consignada na Lei n.º 11.514, publicada no Diário Oficial da União de 13/08/2007 e no exercício subsequente as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender as obrigações da mesma natureza, assim classificadas:



02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;  
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;  
24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

### **CLÁUSULA DEZ: DO PREÇO**

10.1. O preço total das plataformas e das caixas de enclausuramento a serem fornecidas é de R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais), conforme anexo.

**Parágrafo Único** – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

**CLÁUSULA ONZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DOZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 12.1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e

3) Não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA TREZE: DA COMPATIBILIDADE** – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

**CLÁUSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA QUINZE: DA VINCULAÇÃO** – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 377/07 e à proposta do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 29 de janeiro de 2008.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA  
TRT**

**BASS ELEVADORES LTDA  
MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA  
FORNECEDOR**





## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/08

### PROCESSO DE COMPRA N.º 377/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

**Fornecedor: Bass Elevadores Ltda**

**Lote 3 – Circunscrição São José dos Campos**

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
3.1	<b>Tipo 3 – Sistema: Hidráulico.</b> Percurso: 2 paradas - entre 3,20m e 3,50m. Cabine: 1,50m x 1,50m com entrada/saída laterais. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	01	26.000,00	13.300,00
<b>Valor do lote: R\$ 39.300,00</b>				

**Lote 4 – Circunscrição Ribeirão Preto**

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
4.1	<b>Tipo 4 – Sistema: Hidráulico.</b> Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,30m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	02	28.000,00	12.000,00
<b>Valor do lote: R\$ 80.000,00</b>				

**Lote 5 – Circunscrição Araçatuba**

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
5.1	<b>Tipo 2 – Sistema: Hidráulico.</b> Percurso: 2 paradas - entre 2,80m e 3,30m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	01	27.000,00	15.000,00
<b>Valor do lote: R\$ 42.000,00</b>				

**Prazo de entrega dos equipamentos devidamente instalados:** 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

**Prazo de garantia:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.

**Valor total: R\$ 161.300,00.**



## CARACTERÍSTICAS DAS PLATAFORMAS

### Características comuns a todos tipos a partir de 2,00 metros

<b>Capacidade de carga</b>	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m <sup>2</sup> de área da plataforma.
<b>Velocidade</b>	6,00m/min
<b>Normas</b>	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10.098
<b>Alimentação</b>	220 Volts
<b>Dispositivos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro</li><li>- dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio</li><li>- dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso</li><li>- dispositivo de emergência para movimentação da plataforma que permita que esta seja trazida a um pavimento</li></ul>
<b>Acionamento da plataforma</b>	Automático
<b>Acabamento</b>	Acabamento em pintura eletrostática
<b>Cancela</b>	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m
<b>Portas (quando houver enclausuramento)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bloqueio contra abertura de portas, mantendo-as fechadas em caso da plataforma não estar estacionada no andar correpondente</li><li>- bloqueio de abertura de porta independente por andar impossibilitando o funcionamento se a porta estiver aberta</li><li>- travamento automático das portas quando em operação</li><li>- porta com fechamento automático por molas</li></ul>
<b>Projetos</b>	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.
<b>Diversos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Facilidade de montagem e desmontagem</li><li>- possibilidade de reaproveitamento em outro local</li><li>- garantia mínima de 12 meses</li></ul>



**Características comuns a todos tipos até 2,00 metros**

<b>Capacidade de carga</b>	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m <sup>2</sup> de área da plataforma.
<b>Velocidade</b>	6,00m/min
<b>Normas</b>	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10.098
<b>Alimentação</b>	220 Volts
<b>Dispositivos</b>	- de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro - dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio - dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso - sistema de resgate
<b>Acionamento da plataforma</b>	Automático
<b>Acabamento</b>	Acabamento em chapa de ferro pintada, com porta de vidro
<b>Cancela</b>	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m Corrimão lateral
<b>Projetos</b>	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.
<b>Diversos</b>	- Facilidade de montagem e desmontagem - possibilidade de reaproveitamento em outro local - garantia mínima de 12 meses

**Características da Caixa Corrida**

Caixa corrida em estrutura de perfil metálico e painéis em vidro laminado. Porta em estrutura metálica com fechamento em vidro laminado.



<b>Quantificação das Plataformas e Caixas de Enclausuramento por Circunscrição</b>			
<b>Tipo</b>	<b>São José dos Campos</b>	<b>Ribeirão Preto</b>	<b>Araçatuba</b>
2	--	--	01
3	01	--	--
4	--	02	--

**Circunscrição São José dos Campos**

Abrange os municípios: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.

**Circunscrição Ribeirão Preto**

Abrange os municípios: Araraquara, Bebedouro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Franca, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.

**Circunscrição Araçatuba**

Abrange os municípios: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis.